



Prefeitura Municipal de Gramado

INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

A Secretária Municipal, Sr.(a) Germano Eduardo Becker Junges, autoridade competente subscrita, indica o(a) servidor(a) **Anderson Stenger Menezes, matrícula 15.215-03**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado, para exercer a função de Gestor do Contrato na **Contratação de Empresa Especializada em Reforma e Manutenção de Coberturas de Edificações de Apoio (Arquibancadas e Vestiários), junto ao Complexo Esportivo Ernesto Volk**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Gestor do Contrato é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente Área de Licitações, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas execução do contrato e as medidas adotadas;
- III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente Área de Compras e Licitações;
- V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Gramado, 16 de abril de 2026.



Assinado eletronicamente por:
GERMANO EDUARDO BECKER
JUNGES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL GOV
DESENV INTEGRADO
27/05/2026 11:11:45
Assinatura digital avançada.

Germano Eduardo Bekcer Junges
Secretário Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado



Assinado eletronicamente por:
ANDERSON STENGER MENEZES
ANDERSON STENGER MENEZES
SECRETARIO ADJUNTO
27/05/2026 11:10:17
Assinatura digital avançada.

Ciente





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO

O Secretário Municipal, Sr.(a) Germano Eduardo Becker Junges, autoridade competente subscrita, indica o servidor **Ubiratam Elias de Moura, matrícula nº 11.860-03 e Neuri Elias Donin, matrícula 11.140-02**, lotado na Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado, para exercer a função de Fiscal Técnico de Contrato na **Contratação de Empresa Especializada em Reforma e Manutenção de Coberturas de Edificações de Apoio (Arquibancadas e Vestiários), junto ao Complexo Esportivo Ernesto Volk**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Fiscal Técnico é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado
conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gramado, 16 de abril de 2026.



Assinado eletronicamente por:
GERMANO EDUARDO BECKER
JUNGES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL GOV
DESENV INTEGRADO
27/05/2026 11:12:06
Assinatura digital avançada.

Germano Eduardo Becker Junges
Secretário de Governança de Desenvolvimento Integrado

Ciente:



Assinado eletronicamente por:
UBIRATAM ELIAS DE MOURA
FISCAL POST E OBRAS
27/05/2026 10:58:08
Assinatura digital avançada.

Ubiratam Elias de Moura
Matrícula 11.860-03



Assinado eletronicamente por:
NEURI ELIAS DONIN
27/05/2026 15:42:59
Assinatura digital avançada.

Neuri Elias Donin
Matrícula 11.140-02





Prefeitura Municipal de Gramado

INDICAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

A Secretária Municipal, Sr.(a) Germano Eduardo Becker Junges, autoridade competente subscrita, indica o(a) servidor(a) **Maurício Motta Nunes, matrícula 16.639-01**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado, para exercer a função de Fiscal Administrativo de Contrato de **Contratação de Empresa Especializada em Reforma e Manutenção de Coberturas de Edificações de Apoio (Arquibancadas e Vestiários), junto ao Complexo Esportivo Ernesto Volk**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Fiscal Administrativo é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme artigo 24 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.



Assinado eletronicamente por:
GERMANO EDUARDO BECKER
JUNGES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL GOV
DESENV INTEGRADO
27/05/2026 11:12:27
Assinatura digital avançada.

Gramado, 16 de abril de 2026.

Germano Eduardo Bekcer Junges
Secretário Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado



Assinado eletronicamente por:
MAURICIO MOTTA NUNES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
27/05/2026 11:06:43
Assinatura digital avançada.

Ciente
Maurício Motta Nunes
Matrícula: 16.639-01

